



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**

EDITAL Nº 01/2016

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944/09, no Decreto nº 7.485/11, DOU de 19/05/2011, na Portaria nº 321, de 9 de abril de 2014, DOU em 10/04/14, e no Decreto nº 8.259/14, DOU de 30/05/14, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), de acordo com a codificação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, observados os termos da Lei nº 8.112/90; da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal; das disposições do Estatuto e da Resolução nº 001/2015 do Conselho Universitário desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. A denominação do cargo, o número de vagas, o regime de trabalho e a área/subárea(s) de conhecimento do concurso constam do **Anexo I** e a relação dos pontos das provas consta do **Anexo II** deste Edital.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/90, conforme dispõe a Lei 12.772/12.
- 1.3. A UFOB funciona em turnos diurnos e noturnos, nos horários compreendidos entre as 07 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos.
 - 1.3.1. O(s) turno(s) de trabalho do candidato nomeado para a UFOB, será(ão) definido(s), exclusivamente, pelo Centro Multidisciplinar para o qual concorreu, em conformidade com o planejamento semestral aprovado pelo Conselho Diretor do Centro.

2. Do Ingresso na Carreira e da Remuneração

- 2.1. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração a seguir discriminada:
 - I. Professor Adjunto A, se portador do título de doutor;
 - II. Professor Assistente A, se portador do título de mestre; e
 - III. Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista.

CLASSE / NÍVEL 1	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
AUXILIAR	20 H	2.018,77	155,08 (*)	2.173,85
AUXILIAR	40 H	2.814,01	370,72 (*)	3.184,73
AUXILIAR	DE	4.014,00	616,83 (*)	4.630,83
ASSISTENTE "A"	20 H	2.018,77	480,01	2.498,78
ASSISTENTE "A"	40 H	2.814,01	985,69	3.799,70
ASSISTENTE "A"	DE	4.014,00	1.931,98	5.945,98
ADJUNTO "A"	20 H	2.018,77	964,82	2.983,59
ADJUNTO "A"	40 H	2.814,01	2.329,40	5.143,41
ADJUNTO "A"	DE	4.014,00	4.625,50	8.639,50

(*) somente para os casos em que seja apresentado o título de especialista.

2.1.1. O concurso público de que trata o item 2.1 tem como requisito de ingresso o título de Doutor na área do concurso.

2.1.2. A exigência de título de doutor poderá ser substituída pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme deliberação do Conselho Diretor do Centro.

2.1.3. No caso de abertura de concurso para Professor Adjunto, Classe A, ocorrendo a falta de candidatos, o concurso poderá ser imediatamente reaberto para Professor Assistente, Classe A e, na inexistência de candidatos inscritos, também, nessa classe, poderá ser reaberto para Professor Auxiliar, mediante deliberação do Conselho Diretor do Centro para todos os casos.

2.1.4. As comprovações de titulação devem ser feitas no ato de posse no cargo.

3. Do Pedido de Isenção do Pagamento da Inscrição

3.1. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 4.5 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que:

- a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07;
- b) seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

3.2. O candidato deverá requerer a **isenção do pagamento da inscrição**, no período de **31/03 a 06/04/2016**, pela Internet, devendo:

- a) acessar o endereço **<http://concursos.ufob.edu.br>**, selecionando a opção Isenção do Pagamento da Inscrição.
- b) preencher cuidadosamente o Requerimento de inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.3. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) divulgará no endereço **<http://concursos.ufob.edu.br>** até o dia **13/04/2016**, os pedidos de isenção do pagamento da inscrição deferidos.

3.3.1. O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.

3.3.3. Para que o candidato não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que ele informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único.

- 3.3.4. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, ele deve primeiro realizar atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 3.3.5. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço <http://concursos.ufob.edu.br> e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento até, no máximo, o primeiro dia útil após o término das inscrições, de acordo com o item 4 deste Edital.
- 3.3.6. De **14 a 18/04/2016**, o candidato poderá contestar o indeferimento, pessoalmente ou pelo endereço de email concurso.docente@ufob.edu.br. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

4. Das Inscrições

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de **31/03 a 29/04/2016**.
- 4.2. A inscrição do candidato no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para cada classe e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, por meio eletrônico.
- 4.3.1 A UFOB disponibilizará, em seus *campi*, equipamentos com acesso à internet, durante o período de inscrições.
- 4.4. O candidato deverá, preliminarmente:
- Acessar o endereço <http://concursos.ufob.edu.br>, selecionando o link do concurso de interesse e a opção **Inscrição**.
 - Realizar o **download** do Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas no sítio eletrônico da UFOB e no presente Edital.
 - Preencher o Requerimento de Inscrição e assinar via impressa.
 - Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) com o respectivo código de barras.
 - Efetuar o pagamento do valor da inscrição, até o término das inscrições, preferencialmente em uma agência do Banco do Brasil. Para tanto, é preciso que a emissão da guia de pagamento seja feita a tempo de permitir o efetivo pagamento. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico **não tem validade** para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.4.1. Realizadas as etapas do item 4.4, o candidato deverá proceder com sua inscrição, utilizando o formulário específico, disponibilizado no sítio eletrônico da UFOB.
- 4.4.2. O candidato deverá preencher o formulário com as informações pessoais solicitadas e **anexar cópias digitais, em formato PDF ou JPEG**, dos seguintes documentos:
- Requerimento de Inscrição (item 4.4, b,c), dirigido ao Diretor do Centro Multidisciplinar, datado e assinado;
 - Documento oficial de identificação, para brasileiros;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
 - Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
 - Visto permanente ou temporário no Brasil, para estrangeiros;
 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de isenção da taxa (neste caso, realizar *download* da lista dos pedidos deferidos, publicada no sítio eletrônico da UFOB, conforme item 3.3).
- 4.4.3. O pedido de inscrição só se concretiza **após** o pagamento do valor total da inscrição, com exceção dos candidatos isentos, bem como o encaminhamento de todos os documentos solicitados no item 4.6. Os pedidos de inscrição dos candidatos **não isentos** sem o correspondente pagamento da inscrição serão **excluídos** do cadastro de inscritos.

4.4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a subárea do conhecimento de seu interesse, quando tal opção estiver disponível.

4.4.5. É vedada a exigência de comprovação de diploma ou habilitação legal no ato de inscrição no concurso.

4.4.6. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que seja para concorrer a mais de uma subárea do conhecimento.

4.5. Valor da taxa de inscrição da Classe A, com denominações de:

a) Professor Auxiliar	R\$ 100,00 (cem reais)
b) Professor Assistente A	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
c) Professor Adjunto A	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

4.6. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e que está de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

4.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição por meio de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo.

4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, quando constatada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

4.12. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

4.13. A homologação das inscrições aprovadas pelo Conselho Diretor do Centro será publicada por meio de Edital de Homologação de Inscrições no sítio eletrônico da UFOB.

4.13.1. Os recursos a indeferimento de inscrições deverão ser impetrados pelos interessados, por meio de formulário eletrônico específico, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após publicação do Edital de Homologação de Inscrições.

4.13.2. Os resultados dos recursos serão publicados por meio de Edital de Homologação de Inscrições no sítio eletrônico da UFOB.

4.13.3. Não será aceito recurso encaminhado por meio distinto ao definido no item 4.13.1.

4.13.4. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

4.13.5. Os candidatos com necessidades especiais devem informar à Direção do Centro, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de dez (10) dias úteis para o início do concurso, sobre qual(is) cuidado(s) deve(m) ser planejado(s) ou previamente executado(s) para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que estes não interfiram ou alterem a equidade do concurso em relação aos outros candidatos.

5. Da reserva de vagas

5.1. A reserva de vagas aos candidatos com deficiência física será garantida em conformidade com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei Nº 8.112/90, de 11.12.90, com suas alterações e o Decreto Nº 3.298/99, DOU de 21.12.1999 e com as normas estabelecidas na Resolução do Conselho Universitário da UFOB, Resolução 001/2015.

5.2. A reserva de vagas para negros no provimento dos cargos para o ingresso na Classe A da carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Oeste da Bahia, ocorrerá na forma da Lei 12.990, de 09 de junho de 2014 e normas estabelecidas na Resolução do Conselho Universitário da UFOB, Resolução 001/2015.

6. Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

6.1. O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) não acumular cargos, empregos e funções públicas, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/90;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) possuir o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação específica exigida pelo Edital.
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos art. 117, IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;
- j) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- k) no momento da posse, possuir os títulos exigidos, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.

7. Do Processo Seletivo

7.1. As provas do concurso público para a classe A, denominações Professor Auxiliar, Professor Assistente A e Professor Adjunto A serão:

1ª Fase:

- I - Teórico-prática ou Escrita, com peso quatro e de caráter eliminatório e classificatório;
- II - Didática, com peso quatro e de caráter eliminatório e classificatório;
- III - A Defesa Proposta de Atividade Acadêmica, com peso dois e de caráter eliminatório e classificatório.

2ª Fase:

I - Nota na 1ª Fase, caso tenha sido habilitado (ver item 9), com peso sete, de caráter classificatório;

II - Títulos, com peso três e de caráter classificatório.

8. Da Realização das Provas

8.1. As provas deste edital e de possíveis editais de inclusão serão realizadas na UFOB, em datas a serem divulgadas por meio do endereço <http://concursos.ufob.edu.br>, respeitando-se o período de **30/05/2016 a 28/02/2017**.

8.2. O concurso realizar-se-á em sessão pública contínua do Conselho Diretor do Centro.

- 8.2.1. Haverá verificação de quórum apenas no ato de Abertura do Concurso e na Divulgação dos Resultados Finais.
- 8.2.2. Fazem parte da sessão pública contínua do Conselho Diretor do Centro:
- I. Ato de Abertura do Concurso;
 - II. Ato de Chamada Nominal dos Candidatos;
 - III. Prova Escrita ou Teórico-prática;
 - IV. Divulgação dos Resultados da Prova Escrita ou Teórico-prática;
 - V. Prova Didática;
 - VI. Divulgação dos Resultados da Prova Didática;
 - VII. Defesa da Proposta de Atividade Acadêmica;
 - VIII. Divulgação dos Resultados da Proposta de Atividade Acadêmica;
 - IX. Análise de Títulos e Currículo;
 - X. Divulgação dos Resultados Finais.
- 8.3. A ordem de apresentação dos candidatos nas provas seguirá a ordem decrescente do número de inscrição dos candidatos presentes.
- 8.3.1. Será franqueado aos candidatos o acesso a todo o material utilizado para o sorteio dos pontos das provas.
- 8.4. Para todas as provas do concurso, as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento.
- 8.5. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas do item 8.2.2, exceção feita aos incisos I, IX e X, implicará na sua eliminação do concurso.
- 8.5.1. O comparecimento dos candidatos será registrado mediante assinatura em lista de presença.
- 8.6. Em nenhuma das provas do concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos, sendo vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais, inclusive os eliminados nas provas anteriores.

8.7. Do Ato de Abertura do Concurso

- 8.7.1. O Ato de abertura do concurso compreenderá:
- I. Apresentação e Instalação das Bancas Examinadoras;
 - II. Entrega dos materiais do concurso para as respectivas Bancas;
 - III. Informes gerais do Conselho Diretor.
- 8.7.2. Após informes gerais do Conselho Diretor, as bancas examinadoras e os candidatos serão encaminhados para os respectivos locais de prova.

8.8. Da Chamada Nominal dos Candidatos

- 8.8.1. No local da prova, antes do sorteio do ponto, o Presidente da Banca Examinadora realizará a chamada nominal dos candidatos.
- I. No caso de motivo de força maior que comprometa o início do concurso, ocasionada pela ausência da maioria dos membros da Banca Examinadora, o Conselho Diretor do Centro constituirá uma comissão, dentre seus membros docentes, para acompanhar o sorteio que poderá ser realizado por um dos membros da banca ou por membro desta comissão.
 - II. O candidato deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto.
 - III. O candidato que não apresentar o documento de identificação com foto será impedido de realizar as provas.

8.9. Da Prova Escrita e da divulgação parcial dos resultados

- 8.9.1. A prova escrita será destinada a avaliar os conhecimentos do candidato, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

7.9.1.1. A Prova Escrita será dissertativa, terá caráter eliminatório e classificatório e será a primeira delas, sendo aprovados para próxima prova, apenas os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 6,00 pontos da maioria dos membros da banca.

8.9.2. Será sorteado um tema, dentre os relacionados no edital, sendo em seguida, solicitada a assinatura de lista de presença dos candidatos e autorizado o tempo de 60 (sessenta) minutos para consulta a material bibliográfico.

8.9.2.1. O sorteio de que trata o caput deste artigo será realizado pela Banca Examinadora ou de Comissão constituída pelo Conselho Diretor do respectivo Centro, no caso de motivo de força maior que comprometa o início do concurso.

8.9.3. Após o período destinado para consulta, os candidatos deverão assinar novamente a lista de presença, dando-se início à redação da prova.

8.9.4. O tempo destinado para a redação da prova escrita será de no máximo 3 (três) horas.

8.9.5. Deverão acompanhar a redação da prova escrita, pelo menos 2 (dois) membros da Banca Examinadora ou da Comissão descrita no **item 8.8.1**.

8.9.6. O candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica azul ou preta, sendo-lhe proibido utilizar qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais e portar equipamentos eletrônicos.

8.9.7. Quando do término do seu período, a prova de cada candidato, com todas as folhas, devidamente numeradas e assinadas pelo candidato, será guardada em envelope individual fechado, assinado por um membro da Banca Examinadora ou da Comissão descrita no **item 8.8.1** e pelo candidato, para posterior avaliação e atribuição de notas, em reunião reservada dos membros da banca.

8.9.8. Em reunião reservada, os membros da Banca Examinadora atribuirão à prova escrita, individualmente, notas de 0 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, levando em consideração os seguintes critérios:

I – Domínio do tema (6,0 pontos):

- a) Capacidade de articulação entre o tema abordado e a área/objeto do concurso (2,0 pts);
- b) Definição de conceitos, processos, técnicas e/ou procedimentos, devidamente fundamentados, relacionados à área/objeto do concurso (3,0 pts);
- c) Vocabulário técnico adequado à área/objeto do concurso (1,0 pt).

II - Capacidade de expressão em linguagem técnica (4,0 pts):

- a) Domínio da norma culta da língua (1,0 pt);
- b) Consistência argumentativa (1,0 pt);
- c) Estruturação textual: apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias (2,0 pts).

8.9.8.1. A nota deverá ser acompanhada por justificativa referente a cada critério avaliado.

8.9.9. Os resultados da Prova Escrita serão restritos à indicação da habilitação ou não dos candidatos.

7.9.9.1. É vedado o anúncio público da nota antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados Finais.

8.10 Da Prova Teórico-prática e da divulgação parcial dos resultados

8.10.1. A prova teórico-prática, quando aplicada, terá por objetivo avaliar a competência do candidato na utilização de conceitos e técnicas na execução de práticas, projetos, textos e obras na área/subárea de conhecimento em exame.

8.10.2. A Prova Teórico-prática terá norma complementar definida pelo Conselho Diretor do Centro interessado e terá caráter eliminatório e classificatório e será a primeira delas, sendo aprovados para próxima prova, apenas os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 6,00 pontos da maioria dos membros da banca.

8.10.3. Respeitadas as peculiaridades de cada área/subárea, será sorteado um único tema para todos os candidatos, no que se refere à prova teórico-prática.

8.10.3.1. O sorteio do ponto para a prova teórico-prática será realizado pela Banca Examinadora ou de Comissão constituída pelo Conselho Diretor do respectivo Centro, no caso de motivo de força maior que comprometa o início do concurso.

8.10.4. Deverão acompanhar a redação da prova teórico-prática, pelo menos 2 (dois) membros da Banca Examinadora ou da Comissão descrita no **item 8.8.1**.

8.10.5. O candidato não poderá utilizar qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais e portar equipamentos eletrônicos, salvo aqueles definidos na norma complementar.

8.10.6. O candidato requisitará, por escrito, os recursos materiais e humanos necessários à realização da prova, dentro de padrões definidos pelo Conselho Diretor do Centro, disponíveis para conhecimento dos candidatos no respectivo Centro e inseridos no sítio eletrônico da UFOB quando da divulgação da publicação das normas complementares para a prova teórico-prática.

8.10.7. O tempo destinado para a execução da prova será de no máximo 4(quatro) horas, incluído o tempo necessário para a elaboração de relatório.

8.10.8. O relatório elaborado pelo candidato deverá conter a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação teórica e a interpretação dos resultados obtidos.

8.10.9. Quando do término do seu período, o relatório de cada candidato, com todas as folhas, devidamente numeradas e assinadas pelo candidato, será guardado em envelope individual fechado, assinado por um membro da Banca Examinadora ou da Comissão descrita no **item 8.8.1** e pelo candidato, para posterior avaliação e atribuição de notas, em reunião reservada dos membros da banca.

8.10.10. Em reunião reservada, os membros da Banca Examinadora atribuirão à prova teórico-prática, individualmente, notas de 0 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, levando em consideração os critérios elencados na norma complementar.

8.10.10.1. A nota deverá ser acompanhada por parecer referente a cada critério avaliado.

8.10.11. Os resultados da Prova Teórico-prática serão restritos à indicação da habilitação ou não dos candidatos.

8.10.11.1. É vedado o anúncio público da nota antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados Finais.

8.11 Da prova didática e da divulgação parcial dos resultados

8.11.1. A prova didática será gravada em áudio ou em áudio e vídeo e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à sua capacidade de comunicação e de organização do pensamento, à coerência com o plano de aula apresentado e à metodologia empregada.

8.11.1.1. A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório e será a segunda delas, sendo aprovados para próxima prova, apenas os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 6,00 pontos da maioria dos membros da banca.

8.11.1.2. A ordem das apresentações da prova didática obedecerá a ordem decrescente do nº de inscrição do candidato habilitado.

8.11.2. Cada candidato sorteará o tema de sua prova didática 2 (duas) horas antes do horário previsto para sua apresentação, entregando 3(três) vias impressas do plano de aula à Banca Examinadora, imediatamente após o sorteio.

8.11.3. Cada candidato terá de 45 (quarenta e cinco) a 55 (cinquenta e cinco) minutos para apresentar a aula de forma que o desrespeito aos limites supracitados não acarretará, por si só, a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas será passível de avaliação pela Banca Examinadora.

8.11.4. No julgamento da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota, levando em conta os seguintes critérios:

I. PLANO DE AULA (Máximo 2,00 pontos):

a. Clareza dos objetivos (0,40 pt);

b. Adequação dos objetivos ao conteúdo (0,40 pt);

- c. Coerência da subdivisão do conteúdo (0,40 pt);
 - d. Adequação do conteúdo ao tempo disponível (0,20 pt);
 - e. Metodologia adotada (0,3 pt)
 - f. Seleção apropriada do referencial bibliográfico (0,30 pt).
- II. DESENVOLVIMENTO DA AULA (máximo 8,00 pontos):
- a. Domínio do conteúdo (2,00 pts);
 - b. Coerência entre o desenvolvimento da aula e o plano apresentado (1,00 pt);
 - c. Desempenho didático: metodologia, uso adequado de recursos disponibilizados, sequência didática (2,00 pts);
 - d. Capacidade de comunicação, clareza e objetividade (2,00 pts);
 - e. Adequação do conteúdo abordado ao tempo (0,50 pt);
 - f. Respeito ao limite de tempo estabelecido (0,50 pt).

8.11.4.1. A nota deverá ser acompanhada por justificativa referente a cada critério avaliado.

8.11.5. Não cabem arguições à prova didática pela Banca Examinadora.

8.11.6. Em reunião reservada, os membros da Banca Examinadora atribuirão à prova didática, individualmente, notas de 0 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, levando em consideração os critérios estabelecidos.

8.11.6.1. A nota deverá ser acompanhada por parecer referente a cada critério avaliado.

8.11.7. Os resultados da Prova Didática serão restritos à indicação da habilitação ou não dos candidatos.

8.11.7.1. É vedado o anúncio público da nota antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados Finais.

8.12. Da Defesa da Proposta de Atividade Acadêmica e da divulgação parcial dos resultados

8.12.1. A Defesa de Proposta de Atividade Acadêmica será gravada em áudio ou em áudio e vídeo e visa avaliar o candidato quanto à sua capacidade de articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, fundamentada em sua trajetória de formação acadêmica, na área de conhecimento do concurso e no desenvolvimento da carreira na UFOB.

8.12.1.1. A Defesa Proposta de Atividade Acadêmica terá caráter eliminatório e classificatório e será a terceira delas, sendo aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,00 pontos da maioria dos membros da banca.

8.12.1.2. A Defesa compreenderá a apresentação da Proposta de atividade Acadêmica e arguição pela Banca Examinadora.

8.12.2. A Proposta de Atividade Acadêmica deverá ser apresentada por meio de texto dissertativo, contendo no máximo 10(dez) páginas, que articule as atividades de ensino, pesquisa e extensão, fundamentada na trajetória de formação acadêmica do candidato, na área de conhecimento do concurso e no desenvolvimento da carreira na UFOB.

8.12.2.1. Aos candidatos às classes Auxiliar e Assistente é permitida a articulação das atividades de pesquisa e extensão com sua formação continuada.

8.12.3. O candidato deverá entregar 1 (uma) via da Proposta de Atividade Acadêmica no ato de divulgação dos resultados da prova escrita ou teórico-prática.

8.12.4. A ordem de apresentação da defesa de Proposta de Atividade Acadêmica obedecerá a ordem decrescente do nº de inscrição do candidato habilitado.

8.12.5. Cada candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar sua proposta.

8.12.6. Finalizada a etapa de apresentação, o presidente da Banca Examinadora conduzirá a arguição, permitindo que cada um dos 3(três) membros da banca tenha 20 (vinte) minutos para realizar questionamentos ao candidato, sendo-lhe garantido igual tempo de resposta.

8.12.6.1. A arguição terá como objetivo avaliar a segurança e a capacidade argumentativa do candidato;

8.12.6.2. Durante a arguição da Proposta de Atividade Acadêmica, a Banca Examinadora poderá abordar o conteúdo objeto do concurso.

8.12.7. Ao término da arguição, cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota ao candidato, respeitando os seguintes critérios:

- I. Qualidade técnico-acadêmica do texto da proposta (1,00 pt);
- II. Coerência da proposta com a trajetória acadêmica do candidato (1,00 pt);
- III. Adequação da proposta de atuação à área de conhecimento do concurso (1,50 pt);
- IV. Postura do candidato durante a defesa (1,00 pt);
- V. Segurança e objetividade das respostas durante a arguição (2,50 pts);
- VI. Capacidade de compreensão das distinções entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como de suas articulações (1,50 pt);
- VII. Potencial de desenvolvimento acadêmico-profissional do candidato (1,50 pt).

8.12.8. Em reunião reservada, os membros da Banca Examinadora atribuirão à Defesa da Proposta de Atividade Acadêmica, individualmente, notas de 0 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, levando em consideração os critérios estabelecidos.

8.12.8.1. A nota deverá ser acompanhada por parecer referente a cada critério avaliado.

8.12.9. Os resultados da Defesa da Proposta de Atividade Acadêmica serão restritos à indicação da habilitação ou não dos candidatos.

8.12.9.1. É vedado o anúncio público da nota antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados Finais.

8.13 Da prova de Títulos

8.13.1. O julgamento da prova de títulos basear-se-á na apresentação do *Curriculum Vitae*.

8.13.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.13.1.2. Para a aferição de pontos serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados.

8.13.1.3. Será realizada a prova de títulos somente dos candidatos que atenderem os critérios de habilitação definidos nos itens 9.1 a 9.3.

8.13.2. O candidato deverá entregar, imediatamente após a divulgação dos resultados da Defesa da Proposta de Atividade Acadêmica, 1 (uma) via, devidamente comprovada, do *Curriculum Vitae*, ordenado conforme barema da prova de títulos, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>.

8.13.2.1. A via do *Curriculum Vitae*, devidamente comprovada, deverá ser entregue em local informado pela Banca Examinadora.

8.13.3. Os títulos apresentados serão analisados conforme Resolução 001/2015 do Conselho Universitário da UFOB, compreendendo os seguintes critérios:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Atividades de ensino;
- III. Atividades administrativas/profissionais;
- IV. Produção científica, técnica e/ou cultural, literária, filosófica ou artística.

8.13.3.1. Cada critério avaliado considerará os subitens conforme Resolução 001/2015 do Conselho Universitário da UFOB, respeitando as particularidades da Classe A da carreira do Magistério Superior.

8.13.4. A Banca Examinadora atribuirá uma nota única para cada candidato.

8.13.5. A produção científica, técnica e/ou cultural, literária, filosófica ou artística com mais de 5 (cinco) anos terá pontuação reduzida à metade.

8.13.6. A atribuição de nota à produção científica, técnica e/ou cultural, literária, filosófica ou artística terá como referência, no que couber, a classificação publicada pelo *Qualis* da área de conhecimento do concurso.

8.13.6.1. Nos casos em que a área de conhecimento não tenha uma classificação definida será adotado o *Qualis* da área interdisciplinar.

9. Do Julgamento

9.1 Concluídas as etapas das provas Escrita ou Teórico-prática, Didática e Defesa de Proposta de Atividade Acadêmica, cada membro da Banca Examinadora emitirá nota parcial considerando cada candidato habilitado ou não, a partir da média obtida pela ponderação das notas de cada prova.

9.1.1. O cálculo da nota parcial obedecerá aos seguintes pesos:

- a. Prova Escrita ou Teórico-prática, peso 4,0;
- b. Prova Didática, peso 4,0;
- c. Defesa da Proposta de Atividade Acadêmica, peso 2,0.

9.2. Serão considerados habilitados, os candidatos que obtiverem a nota parcial maior ou igual a 7,00 (sete) da maioria dos membros da banca.

9.3. As notas serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando as demais casas, sem arredondamentos.

9.4. Finalizada a etapa de emissão de nota parcial, cada membro da banca examinadora classificará os candidatos considerados habilitados, por meio da média ponderada entre a nota parcial e a nota da prova de Análise de Títulos e Currículo.

9.4.1. Os pesos adotados para a classificação dos habilitados serão de 7 (sete) para a nota parcial e 3 (três) para a Análise de Títulos e Currículo.

9.4.2. O próprio examinador decidirá a sua classificação no caso de haver empate em notas finais atribuídas a candidatos distintos.

9.5. Será indicado como primeiro colocado o candidato que obtiver o maior número de indicações como primeiro lugar entre os examinadores.

9.5.1. Em caso de empate no número de indicações, será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.

9.5.2. Persistindo o empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03;
- b. Maior média na prova didática;
- c. Maior média na prova escrita;
- d. Maior média na defesa de Proposta de Atividade Acadêmica;
- e. Maior nota na prova de títulos;
- f. Candidato com maior idade.

9.5.3. Excluído o primeiro colocado, será adotado o mesmo procedimento para definir, sucessivamente, as demais classificações dos candidatos aprovados.

9.6. Serão considerados classificados apenas os candidatos dentro do número máximo permitido em relação à oferta de vagas, salvo em caso de empate na classificação, em conformidade com a legislação vigente.

9.7. Realizada a sessão de apuração do resultado do concurso, o Presidente da Banca Examinadora comunicará ao Diretor do Centro sobre o horário de Divulgação dos Resultados Finais.

10. Da Divulgação Dos Resultados

10.1. A Leitura do Relatório Final ocorrerá após reabertura da Sessão Pública ao término de todas as avaliações.

10.1.1. A Sessão Pública de Divulgação dos Resultados consiste na leitura do relatório, narrativa sucinta de todas as etapas, as notas atribuídas nas avaliações, as notas parciais e finais, a classificação, a aprovação e reprovação dos candidatos, pela Banca Examinadora, se houver.

10.2. Após a leitura, o Relatório Final será submetido à apreciação do Conselho Diretor do Centro.

10.2.1. O relatório final poderá ser recusado pelo voto da maioria absoluta dos membros docentes do Conselho Diretor do Centro, em votação aberta.

10.2.2. Na hipótese da recusa, o relatório final será devolvido à Banca Examinadora para retificação, importando em recusa definitiva e não homologação do concurso se mantido o relatório anterior.

11. Dos recursos

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados parciais terá de fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado parcial, mediante requerimento formal fundamentado.

11.1.2. O recurso contra os resultados parciais será julgado pelo Conselho Diretor do Centro, imediatamente após sua interposição.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Final terá de fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Final do Concurso, mediante requerimento formal fundamentado, protocolado na secretaria do Centro Multidisciplinar promotor do certame, pessoalmente ou por meio de procurador constituído.

11.2.1. Os recursos serão julgados pelo Conselho Diretor do Centro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após seu protocolo.

11.3. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas em Edital.

11.4. O resultado do recurso será divulgado no sitio eletrônico da UFOB e estará à disposição dos interessados na Secretaria da Direção do Centro Multidisciplinar, em até 15 dias.

12. Da Banca Examinadora

12.1. O Conselho Diretor do Centro homologará as Bancas Examinadoras e, se necessário, solicitará novas indicações.

12.2. As Bancas Examinadoras deverão conter pelo menos 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

12.2.1. Os membros titulares serão docentes, sendo preferencialmente 02 (dois) membros da UFOB e 1 (um) membro externo.

12.2.2. Os membros suplentes serão docentes, sendo, pelo menos um deles não pertencente ao quadro da UFOB, indicados por ordem de prioridade.

12.2.3. No caso de composição de Banca Examinadora, com mais de 2 (dois) docentes pertencentes ao quadro da UFOB, um deles deverá ser de um Centro Multidisciplinar diferente dos demais.

12.3. Para participar da Banca Examinadora, os indicados devem atender a uma das seguintes condições:

- I. Ser docente das classes adjunto, associado ou titular, ou equivalente, portador do título de doutor;
- II. Ser especialista não docente, portador do título de doutor, desde que seu nome seja aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) do total de integrantes docentes do Conselho Diretor do Centro, considerando sua qualificação técnico-profissional e a relevância de sua contribuição para a área de conhecimento objeto do concurso;
- III. Ser professor adjunto (Classe C) ou assistente (Classe B), do quadro efetivo de IES, portador do título de mestre, desde que não figure entre os inscritos, candidato com título de doutor.

12.3.1. A aplicação do inciso II, restringe-se à participação de apenas um membro.

12.4. Somente 02 (dois) professores da UFOB poderão integrar a Banca Examinadora, à exceção de quando o(a) suplente, professor(a) da UFOB, assumir a titularidade.

12.5. No caso de impedimento de membro titular da Banca Examinadora proceder-se-á à sua substituição por membro suplente, obedecida a ordem de indicação.

12.6. A substituição de membros titulares da Banca Examinadora e/ou a inclusão de novos nomes serão publicizadas e não suspendem os prazos de realização do concurso.

12.7. A direção do Centro dará conhecimento, mediante Portaria, e por meio do sítio eletrônico da UFOB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, da composição da Banca Examinadora.

12.7.1. A arguição da participação de qualquer componente da Banca Examinadora deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da Portaria no sítio eletrônico da UFOB.

12.7.2. As referidas arguições deverão ser motivadas e justificadas e serão feitas perante o Conselho Diretor do Centro ao qual a vaga está vinculada, que as analisará em um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas.

12.7.3. No caso de acolhimento da arguição ou impugnação, o Conselho Diretor do Centro publicará, imediatamente, a alteração na composição da Banca Examinadora.

12.7.4. O prazo definido no caput do artigo não se aplica às retificações na composição da Banca Examinadora.

12.8. Considerar-se-á definitiva a Banca Examinadora cuja composição não tenha sido arguida no tempo hábil indicado no 12.7.1.

12.9. O Conselho do Centro designará o Presidente, dentre os membros indicados.

12.9.1. A função de presidente da banca será atribuída, sempre que couber, ao professor doutor mais antigo em exercício no magistério da UFOB, dentre os membros indicados.

12.10. Não poderão participar de Banca Examinadora:

- a. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c. Sócio de candidato em atividade profissional ou co-autor de trabalho científico ou profissional;
- d. Orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;
- e. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

12.10.1. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas neste artigo.

12.11. Após o início das provas do Concurso, se algum membro da Banca Examinadora ficar impossibilitado, por motivo de força maior, de continuar no exercício das funções para as quais foi designado, serão suspensos os trabalhos do Concurso, até a presença de um dos suplentes, imediatamente convocado pelo Diretor do Centro.

12.11.1. O suplente somente julgará as provas que se realizarem depois de sua investidura, sendo computadas, para a lista de classificação final, não apenas as notas conferidas pelo substituto como também as anteriormente atribuídas pelo substituído.

12.12. Na impossibilidade de se manter completa a Banca Examinadora, após imediata e sucessiva convocação de cada um dos suplentes, tornar-se-á sem efeito o julgamento das provas realizadas e, uma vez constituída nova Comissão, será iniciado novamente o processo, mantidas apenas as inscrições dos candidatos presentes na abertura do certame.

12.12.1. No caso de impedimento caracterizado por vício insanável, o processo será considerado nulo, reiniciando-se todas as suas etapas para o cargo em questão.

13. Do Resultado Final e da Nomeação e Posse

13.1. O relatório final homologado pelo Conselho Diretor do Centro será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para análise e parecer sobre os aspectos formais do concurso.

13.2. A UFOB homologará e publicará, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, por ordem de classificação.

- 13.2.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 13.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.
- 13.3. Os candidatos classificados no concurso e devidamente homologados serão nomeados no nível inicial da Classe A, da Carreira do Magistério Superior, mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União, consideradas as vagas oferecidas na área/subárea do conhecimento a que concorreram, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.4. Somente poderá ser empossado o candidato selecionado e homologado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pela Perícia Médica definida pela UFOB, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
- 13.4.1. Serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos homologados até o limite das vagas oferecidas para o seu cargo.
- 13.4.2. Os candidatos homologados convocados para nomeação deverão agendar o comparecimento conforme orientação da UFOB.
- 13.4.2.1. Ao comparecer à inspeção de saúde para realização da avaliação clínica, psicológica e funcional, o candidato deverá estar munido dos seguintes exames complementares:
- a) para todos os candidatos: hemograma completo; glicemia de jejum; TGO; TGP; Gama GT; VDRL; Uréia; Creatinina; AgHbs, Anti-Hbc, Anti-Hcv, sumário de urina, exame oftalmológico completo;
 - b) para as candidatas do sexo feminino: também, preventivo ginecológico e ultrassonografia pélvica;
 - c) para os candidatos da área de saúde: também, Anti-HBS; AgHBS; anti-HCV; Rx de Tórax em PA.
 - d) para as candidatas do sexo feminino, acima de quarenta anos: também, ECG, mamografia.
 - e) para os candidatos do sexo masculino, acima de quarenta anos: também, PSA.
- 13.4.3. Os exames hematológicos, oftalmológico, ECG, preventivo ginecológico, ultrassonografia pélvica, devem ter sido realizados até 30 (trinta) dias antes da data do comparecimento ao para realização da Perícia Médica. Os exames de imagem serão aceitos com até 90 dias da sua realização.
- 13.4.4. Durante a inspeção de saúde, poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento diagnóstico a critério da equipe de avaliação médica, bem como nas situações de exposição a riscos ocupacionais.
- 13.4.5. A avaliação psicológica obedecerá aos critérios estabelecidos pela Resolução 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.
- 13.4.5.1. A avaliação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, compreendendo:
- I - Equilíbrio Emocional: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;
 - II - Relacionamento interpessoal: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
 - III - Trabalho em equipe: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir os resultados estabelecidos;

- IV - Saber lidar com conflitos: capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ações para resolvê-los;
 - V - Flexibilidade: capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas, tendo facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;
 - VI - Responsabilidade: compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;
 - VII - Saber Ouvir: capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;
 - VIII - Criatividade: capacidade de propor soluções aos problemas encontrados, sugerir mudanças, propor novas ideias;
 - IX - Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com ideias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não tenha lhe sido solicitado.
- 13.4.5.2. O candidato que não apresentar, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil descrito no presente edital será considerado inapto.
- 13.4.5.3. O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso no prazo máximo de 10(dez) dias após ciência do parecer.
- 13.5. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.
- 13.5.1. Para a posse no cargo a que se refere o subitem 2.1, do inciso I, além da aprovação em concurso, será exigido diploma de graduação:
- a) e o título de Doutor ou de Livre-Docente para a classe A, denominação de Professor Adjunto A;
 - b) e o título de Mestre para a classe A, denominação de Professor Assistente A;
 - c) para a classe A, denominação de Professor Auxiliar e, se assim o exigir o edital do concurso, o título de Especialista;
 - d) documento oficial de Identidade, para brasileiros;
 - e) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
 - f) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
 - g) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
 - h) o diploma de Graduação e o título de Especialista, Mestre e/ou Doutor expedido por instituição de ensino superior nacional, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado, ou por universidade estrangeira, devidamente revalidado e registrado;
 - i) o título de Doutor obtido na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28/12/68;
 - j) o título de Livre-Docente expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação;
 - k) o comprovante do reconhecimento do Notório Saber auferido por instituição que tenha curso de Doutorado em área afim, este, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação.
- 13.5.2. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocado para substituí-lo o próximo candidato, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

14. Das Disposições Gerais

14.1. As gravações da Prova Didática e Defesa da Proposta de Atividade Acadêmica deverão ser em áudio e/ou áudio e vídeo.

14.2. As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras e LIBRAS, que serão realizadas conforme estabelecido no edital do concurso.

14.3. Os atos de provimento das vagas deverão observar obrigatoriamente a ordem de classificação dos candidatos.

14.4. Serão solicitados no ato da posse, para o provimento da vaga de professor do Magistério Superior, documentos comprobatórios especificados em Edital.

14.5. Os candidatos que no ato da posse apresentarem documentos que comprovem a conclusão de curso, atestando que o diploma está em fase de expedição deverão apresentar ao órgão de Gestão de Pessoas da UFOB o referido diploma, no prazo máximo de 12 (doze) meses, acarretando, caso contrário, a abertura de processo administrativo.

14.6. O prazo de validade dos concursos públicos será de até 1 (um) ano, a partir da publicação dos resultados homologados no Diário Oficial da União, em conformidade com a legislação vigente.

14.6.1. Antes de esgotado o prazo definido neste artigo, a validade do concurso poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período.

14.7. Os prazos a que se refere esta Resolução serão contados de acordo com a legislação vigente.

14.8. O candidato que vier a ser nomeado e empossado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela legislação vigente, e fica sujeito ao estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação.

14.9. Todos os candidatos empossados participarão, obrigatoriamente, do Programa Institucional de Recepção de Docentes da UFOB, conforme orientações do Órgão de Gestão de Pessoas.

14.10. O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado na íntegra no Diário Oficial da União.

14.11. Poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em concursos de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFOB poderá disponibilizar, para outras Instituições Federais de Ensino Superior, candidatos aprovados em seus concursos, observada a legislação vigente.

14.12. O candidato, aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído depois de decorridos três anos de efetivo exercício e/ou ter adquirido a estabilidade nos termos da legislação vigente, salvo por decisão do Consuni, mediante conveniência e interesse da administração.

14.13. O candidato, aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, poderá assumir encargos didáticos referentes às disciplinas afins à matéria do concurso, a critério do Centro Multidisciplinar ao qual será lotado.

14.14. Os candidatos não aprovados deverão retirar, no local de aplicação das provas, a documentação entregue por ocasião da inscrição, no prazo de até 60 dias após a publicação da homologação no Diário Oficial da União. Após esta data, serão incinerados.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UFOB.

14.16. A íntegra deste Edital está disponível na Internet, no endereço **<http://concursos.ufob.edu.br>**.

Barreiras, 31 de março de 2016.

IRACEMA SANTOS VELOSO
Reitora *Pro Tempore*